



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**LEI Nº 830/2013**

Meruoca, 24 de abril de 2013.

*Dispõe sobre a criação de incentivo financeiro destinado aos Cirurgiões Dentistas, que realizem atendimentos de pacientes com necessidades especiais.*

O **Prefeito Municipal de Meruoca**, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica instituído Gratificação de Incentivo destinado aos Cirurgiões Dentistas que realizam atendimento de pacientes com necessidades especiais, no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

**Parágrafo Único.** A gratificação mencionada no caput deste artigo será corrigida na mesma data e pelo mesmo reajuste geral concedido aos vencimentos básicos dos servidores do Município de Meruoca.

**Art. 2º-** A Gratificação de que trata esta Lei será concedida mediante portaria do Secretário de Saúde, em favor de, no máximo, quatro profissionais.

**Art. 3º-** São considerados pacientes com necessidades especiais, aqueles que apresentem algum tipo de deficiência física e mental, renal crônico, com câncer e outras condições temporárias ou permanentes que exijam cuidados especiais.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da própria Secretaria da Saúde.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 24 de abril de 2013.

**CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal